



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Gurupi

EDITAL Nº 14/2020/GUR/REI/IFTO, DE 13 DE MARÇO DE 2020 ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS GURUPI*, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS - IFTO, nomeado pela Portaria nº 550/2018/REITORIA/IFTO, de 11 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 15 de maio de 2018, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o edital da eleição dos membros da Comissão Própria de Avaliação - CPA, do *Campus Gurupi*, conforme segue.

1. DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO

1.1. Nos termos do artigo 11 da Lei nº 10.861/2004, a qual institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), toda instituição concernente ao nível educacional em pauta, pública ou privada, deverá constituir Comissão Própria de Avaliação, com as atribuições de conduzir os processos de avaliação internos da instituição, bem como de sistematizar e prestar as informações solicitadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira.

2. DA COMPOSIÇÃO

2.1. A CPA é composta por uma comissão central, a quem compete a coordenação geral das atividades, e subcomissões locais de cada *Campus*, que terão mandatos de 2 (dois) anos, permitindo uma recondução.

2.2. A Comissão Própria de Avaliação será composta por:

- a) 1 (um) representante do corpo docente do *Campus Gurupi*;
- b) 1 (um) representante do corpo técnico-administrativo do *Campus Gurupi*;
- c) 1 (um) representante do corpo discente de curso superior do *Campus Gurupi*;

2.3. Para cada membro designado para a CPA haverá, necessariamente, a escolha de um suplente que corresponderá à segunda colocação de cada segmento;

2.4. Os membros da CPA serão escolhidos pelos pares e nomeados em Portaria da Direção Geral do *Campus Gurupi*.

2.5. No caso de vacância, a substituição respeitará o segmento

representado, até a integralização do mandato vigente.

3. DOS CANDIDATOS

3.1. Poderão candidatar-se membros do corpo docente e técnico-administrativo do quadro efetivo do IFTO e estejam em exercício na data de homologação da candidatura.

3.2. Poderão candidatar-se membros do corpo discente em situação acadêmica regular e que não esteja cursando o nem primeiro nem o último período de seu curso.

3.3. Os candidatos a membros do corpo docente, técnico-administrativo e do corpo discente, serão escolhidos pelos seus pares.

3.4. O formulário de inscrição do candidato (**ANEXO I**) deverá ser impresso, preenchido, assinado, digitalizado e enviado para o e-mail comissaoeleitoral.gurupi@ifto.edu.br em formato não editável (pdf, jpg, etc.) até às 12h00m do dia 17 de março de 2020.

3.5. Todas as informações contidas na ficha de inscrição do candidato será de inteira responsabilidade do mesmo e deverão estar legíveis, sob pena de indeferimento da inscrição.

4. DO PROCESSO ELEITORAL

4.1. Poderão votar todos os servidores docentes e técnico-administrativos em efetivo exercício no *Campus* Gurupi, bem como os membros do corpo discente matriculados, no dia da eleição, mediante listagem fornecida pela Gerencia de Gestão de Pessoas e Coordenação de Registros Escolares do IFTO *Campus* Gurupi;

4.2. O eleitor só poderá votar em 01 (um) representante, correspondente aos seus pares;

4.3. São eleitores para escolha do representante docente, todos os docentes pertencentes ao quadro de pessoal ativo do IFTO que estejam em efetivo exercício no *Campus* Gurupi;

4.4. São eleitores para escolha do representante técnico-administrativo todos os servidores técnico-administrativos que estejam em efetivo exercício no *Campus* Gurupi;

4.5. São eleitores para escolha dos representantes discentes todos os estudantes dos cursos superiores regularmente matriculados e frequentes no presente ano letivo;

4.6. A cédula eleitoral é única, contendo os nomes em ordem alfabética dos candidatos (**ANEXO II**);

4.7. A votação ocorrerá no dia **19 de março de 2020**, sob a coordenação da Comissão Eleitoral, no horário das 09 às 11h, das 15 às 17h e das 19 às 21h;

4.8. As urnas manuais serão instaladas na sala dos professores do BLOCO Prof. Fábio Batista do *Campus* Gurupi;

4.9. Após identificação, através de documento com foto, o votante assinará a lista de votação e receberá a cédula devidamente rubricada pelos mesários, para que proceda a sua votação;

4.10. Terminada a votação, a Comissão eleitoral lavrará a ata simplificada da mesma;

4.11. Às 21h01min deve ser iniciada a apuração dos votos, no local de votação;

4.12. A Comissão eleitoral deverá verificar a equivalência do número de cédulas com o número de votantes, antes de iniciar a contagem dos votos;

4.13. Apresentando a cédula de votação, sinais de rasura ou identificação do votante, ou tendo este assinalado mais de um candidato, o voto será anulado.

5. DA DIVULGAÇÃO DA CANDIDATURA

5.1. A partir das 00h00m do dia 18/03/2020 até às 23h59m do dia 18/03/2020, período em que a homologação definitiva já foi divulgada, dar-se-á início oficialmente à divulgação da candidatura eleitoral no âmbito do *Campus Gurupi* do IFTO;

5.2. Será permitida a propaganda da candidatura eleitoral através dos seguintes meios:

I - Internet;

II - Texto informativo com foto do candidato impresso e afixado nos murais do *Campus Gurupi*.

5.3. É vedado o envio de propaganda eleitoral através de e-mail institucional, conforme observado pelo artigo 8º, item XXIII, artigo 9º, item XXI do Código de Conduta Ética do IFTO.

5.4. É vedado aos servidores e participantes de órgãos de deliberação coletiva, no uso de suas atribuições, beneficiar ou prejudicar qualquer candidato ou eleitor.

5.5. Os infratores deverão ser punidos na forma da Lei Federal n.º 8.112/90 e do Código de Ética do Servidor, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

5.6. É vedado durante o período de divulgação da candidatura sob qualquer pretexto:

I - a utilização de áudios, imagens, textos, expressões, alusões, desenhos, palavras ou frases ofensivas à honra e/ou à dignidade pessoal ou funcional de qualquer membro da comunidade escolar;

II - o comprometimento da estética e limpeza dos prédios do *Campus Gurupi* do IFTO;

III - qualquer manifestação político-partidária explícita que atente contra a ordem e a normalidade em sala de aula e em outros ambientes onde estejam sendo desenvolvidas atividades pedagógicas ou laborais;

IV - aos membros de Comissões Eleitorais, qualquer manifestação de apreço e/ou despreço, favorecimento e/ou desfavorecimento aos candidatos e/ou eleitores.

V - os candidatos deverão retirar todo material de divulgação da candidatura das dependências do *Campus* até as 19 horas do dia 20 de março de 2020;

VI - apenas para fins de apresentação dos candidatos para a comunidade

acadêmica, a Comissão Eleitoral, divulgará nos murais do *Campus Gurupi* a relação de candidatos de cada segmento.

6. DOS RESULTADOS

6.1. Encerrada a apuração, a Comissão Eleitoral fará a consolidação dos resultados para fins de proclamação dos eleitos;

6.2. Serão considerados eleitos, para a Comissão Própria de Avaliação os mais votados, sendo o primeiro e o segundo candidatos mais votados eleitos, respectivamente, como titular e suplente;

6.3. Havendo empate entre os candidatos, o critério de desempate deverá obedecer ao maior tempo serviço/matricula no *Campus Gurupi*, prevalecendo o empate deverá ser eleito o mais idoso.

7. DOS RECURSOS

7.1. Todo e qualquer recurso sobre o processo eleitoral deve ser encaminhado o **ANEXO III** à Comissão Eleitoral, devidamente fundamentado e assinado, através do e-mail comissaoeleitoral.gurupi@ifto.edu.br conforme cronograma;

7.2. Todas as informações contidas na ficha de recurso do candidato será de inteira responsabilidade do mesmo e deverão estar legíveis, sob pena indeferimento do recurso.

7.3. A Comissão Eleitoral responderá diretamente ao e-mail do impetrante até às 19h do dia do recebimento do recurso.

8. CRONOGRAMA

8.1. O processo obedecerá o seguinte cronograma:

Evento	Período
Publicação do Edital	13/03/2020
Inscrição dos Candidatos	Das 00h00m do dia 14/03/2020 às 12h00m do dia 17/03/2020
Homologação preliminar das inscrições	Até às 14h30m do dia 17/03/2020
Recurso das homologação preliminar das inscrições	Das 15h00m do dia 17/03/2020 às 18h00m do dia 17/03/2020
Homologação definitiva das inscrições	Até às 19h00m do dia 17/03/2020
Divulgação da candidatura pelos candidatos	18/03/2020
Sufrágio	19/03/2020
Divulgação do resultado preliminar	20/03/2020
Recurso do resultado preliminar	Das 10h00m do dia 20/03/2020 às 16h00m do dia

	20/03/2020
Homologação do resultado final	Até às 19h00m do dia 20/03/2020

8.2. Os modelos de formulário de inscrição e cédula de votação, encontram-se conforme Anexos I e II.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Compete à Comissão Eleitoral examinar os recursos e emitir decisão conclusiva, bem como resolver os casos omissos;

9.2. Não havendo candidatos a quaisquer uns dos segmentos, o Diretor-Geral do *Campus* Gurupi do IFTO, fará a nomeação dos membros, conforme proposto no item 2.2;

9.3. Concluído o pleito, a Direção-Geral encaminhará relatório de todo o processo à Reitoria do IFTO, indicando os eleitos.

Marcelo Alves Terra
Diretor-geral



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Alves Terra**, **Diretor-Geral**, em 13/03/2020, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0961987** e o código CRC **F76615CC**.

Alameda Madrid, 545, Jardim Sevilha — CEP 77410-470 Gurupi/TO — 6333115400
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº
23338.007197/2020-53

SEI nº 0961987